



RESOLUÇÃO Nº 011/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 031/2015 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Resolução 031/2015 – CONSEPE, de 22.10.2015, que indeferiu revalidação do diploma de Desenvolvimento Regional, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior à Sra Helen Catalina Ubinger;

CONSIDERANDO Parecer 004/2016 - CONSUNI, de 21.07.2016, que reencaminha o processo supracitado à Comissão de Revalidação de Diploma do Curso de Geografia/ICHL para ser reexaminado com base Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Revalidação de Diploma do Curso de Geografia/ICHL da impossibilidade de análise ocasionada pela alteração da legislação de revalidação de diploma e ausência de legislação interna;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

INDEFERIR o recurso impetrado pela Sra **HELEN CATALINA UBINGER** para revalidação do diploma de Desenvolvimento Regional, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 25 de maio de 2017.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente